



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018 – EXCLUSIVO ME/EPP

REGISTRO DE PREÇOS – S.R.P.

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de ____.

Assinatura

Senhora Detentora,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: nayma@jaguariuna.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

EXCLUSIVO ME/EPP– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – S.R.P.

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais de limpeza, descartáveis, fósforo e protetor solar.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário Por Item.

O presente Edital e seus anexos será disponibilizado para consulta, ou para aquisição, ao preço de R\$ 14,00 (quinze reais), a partir do dia 8 de fevereiro de 2018, no Departamento de Licitações e Contratos na Rua Alfredo Bueno nº 1235, Centro, Jaguariúna/SP, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): 26 de fevereiro de 2018 às 9:00 horas.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações e Contratos.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

- As amostras dos itens cotados deverão ser apresentadas por todas as detentoras, porém somente será analisada durante a sessão pública a amostra da vencedora. Caso a amostra não esteja condizente com o solicitado no Edital, esta será desclassificada, respeitando-se os prazos recursais, caso ocorra, analisando a amostra da segunda colocada e assim sucessivamente.
- A(s) amostra(s) deve(m) estar identificada(s) com a razão Social da detentora e o número do item.

DOTAÇÃO: 03.01.04.123.0011.2.058.339030.01- Ficha 58- Tesouro Próprio

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas) e Decreto Municipal nº 2509/2006.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825

A Prefeitura Municipal de Jaguariúna torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

1.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Descritivo e quantitativo do objeto;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Fora dos envelopes);

ANEXO IV – Declaração de Habilitação (Fora dos envelopes);

ANEXO V - Declaração não emprega menor;

ANEXO VI – Minuta de ata de registro de preço;

ANEXO VII – Termo de ciência e notificação.

2.0. OBJETO

2.1. O presente certame tem por objeto o fornecimento eventual e parcelado de materiais de limpeza, descartáveis, fósforo e protetor solar, conforme quantitativo e descritivo constante no Anexo I.

2.2. PRAZO FORMA E LOCAL DE ENTREGA

2.2.1. O objeto deverá ser entregue conforme solicitação enviada pelo Almojarifado Central, considerando a partir do pedido e da emissão do empenho orçamentário, o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para sua efetivação. Tais solicitações se darão no período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2.2. As entregas deverão ser realizadas no Almojarifado da Prefeitura, sito à Rua Maranhão n° 2.203 – Bairro Capotuna, mediante contato através do telefone (19) 3837-3556 ou (19) 3867-4805, com Sr. André.

2.2.3. Na entrega dos itens que tiverem validade será exigido que a fabricação dos mesmos não exceda o prazo de 30 (trinta) dias.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Jaguariúna e a detentora vencedora de cada item terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. A Órgão Gerenciador não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo, a seu critério, cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825

3.3. Uma vez registrado o menor valor unitário por item, a Administração poderá convocar a detentora do registro a fornecer os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte com ramo pertinente ao objeto licitado, sendo vedada a participação de:

4.2 Consórcios;

4.3 Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.4 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a **ÓRGÃO GERENCIADOR** do Município de Jaguariúna;

4.5 Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Jaguariúna.

5.0. CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e recebimento dos envelopes dos proponentes e as amostras dos itens cotados.

5.1.1. O documento de credenciamento, contrato social e/ou procuração deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, fora dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”.

5.1.2. Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar instrumento constitutivo no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo:

5.1.2.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

5.1.2.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

5.1.3. Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.1.3.1. O instrumento de procuração deverá estar acompanhado pelo instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 5.1.2. e seguintes.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825

5.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.4. As participantes do certame deverão apresentar fora dos envelopes, Declaração, conforme estabelecida no **Anexo III e IV** deste Edital.

5.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao Processo Administrativo.

5.6. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais detentoras retardatárias, nem apresentação dos envelopes propostas de preços e habilitação.

5.7. O Detentora que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário por item.

6.0. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 022/2018.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 022/2018.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.0. CONTEÚDO DOS ENVELOPES



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825

7.1. O Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 7 deste Edital.

7.2. O Envelope “B” - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8 deste Edital.

8.0. ENVELOPE A - PROPOSTA

8.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, e deverá conter:

8.2. Razão social, endereço completo, CNPJ/MF; Inscrição Estadual ou Municipal

8.3. Número do Pregão e do Processo Administrativo;

8.4. **Marca, valor unitário e total**, para cada item cotado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte; conforme modelo de proposta em **Anexo II**.

8.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

8.6. Local, data e assinatura do representante legal da detentora.

8.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.8. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

8.9. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação bem como as respostas dos proponentes será feitas por escrito via fac-símile. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.10. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.11. Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas iniciais:

8.12. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo órgão interessad



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825

8.13. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas de preços:

8.13.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus **ANEXOS** ou da legislação aplicável;

8.13.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.13.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

9.0. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.1. Será considerado habilitado o proponente que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.4 a 9.5.1 deste edital.

9.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

9.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2. A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial);

9.2.3. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraída via internet.

9.3.1. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresse, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

9.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.4. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

9.4.2. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal, à Seguridade Social – INSS em nome do detentora, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825

9.4.3. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do estado ou declaração de isenção ou não incidência assinada pelo representante legal da detentora, sob as penas da Lei.

9.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da proponente através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

9.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.4.8. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4.9. Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme **ANEXO V**.

9.4.10 Outros documentos:

9.4.11 Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal, dentro da validade ou Protocolo de pedido de renovação, no que couber.

9.5 Qualificação Econômica – Financeira

9.5.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

9.5.2 Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o detentora apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

9.5.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.4 Havendo alguma restrição da regularidade fiscal e trabalhista para as ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a Detentora for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825

9.5.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos detentoras para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.0. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local designados no edital será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e da total habilitação e após, será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.

10.3. Ato contínuo, serão analisadas as propostas (obs.: As amostras somente serão analisadas após declarado o vencedor), observando as especificações descritas e caso não estejam em conformidade com as exigências contidas neste Edital, serão desclassificados.

10.3.1. Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do item.

10.4. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

10.5. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário por item.

10.6. As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço unitário por item, não irão para a fase de lances verbais.

10.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 10.6 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.8. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

10.8.1. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm tops, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária do procedimento licitatório.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825

10.9. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário por item.

10.10. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

10.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário por item e os valores estimados para a licitação.

10.14. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade dos preços ofertados.

10.15. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário por item e obedecidas as exigências fixadas no edital, este será declarado vencedor; em seguida, sua amostra será avaliada e, sendo classificada, será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, ao detentora do melhor preço unitário por item será adjudicado o item, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

10.18. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.19. Nas situações previstas nos itens 10.11, 10.12, 10.13 e 10.14 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário por item.

10.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825

10.21. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do item ao detentora vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11 deste edital.

10.22. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.24. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.25. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes ficarão sob a guarda do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.0. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará os itens do certame aos autores dos melhores preços unitários por item, encaminhando o processo para homologação pela entidade competente.

11.2. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar memoriais no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. O recurso indeferido pela Pregoeira, será submetido a entidade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e conseqüentemente adjudicar e homologar o item, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

11.2.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

12.0. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório e conclusões da Pregoeira, indicando as detentoras desclassificadas; as classificadas e a detentora vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825

12.2 Caberá a Pregoeira classificar a detentora vencedora em primeiro lugar, havendo posterior Homologação pela autoridade competente, podendo este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

12.2.1 Cumpre ainda à autoridade competente o dever de invalidar esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

13. DO TERMO DE ATA

13.1 A detentora classificada em primeiro lugar em cada item será convocada, após Homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio, acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.

13.3 Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais detentoras, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.

13.4 A recusa injustificada da detentora vencedora em assinar o Termo de Ata, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

13.5 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 14.3 serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das detentoras remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope “DOCUMENTAÇÃO”, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

14. DOS PREÇOS

14.1 Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825

15.1 A cada entrega do item registrado, a Detentora da Ata emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pela Secretária de Administração e Finanças e pelo fiscal responsável.

15.2 Deverão estar indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços e número do empenho orçamentário.

15.2.1. A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br, aos cuidados do Sr. André.

15.3 Deverão ser obrigatoriamente indicados na Nota Fiscal, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

15.4 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

15.5 O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

16. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, nos seguintes casos:

Quando:

16.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.2.1 A detentora não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

16.2.2 A detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

16.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

16.2.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

16.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

16.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825

16.2.5, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

16.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

16.3 Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

16.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pelo Almoxarifado Central da Prefeitura, juntamente com o respectivo empenho orçamentário.

17.2 A Detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

17.3 O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as Ordens de Fornecimento, recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

17.4 A Detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

17.4.1 O responsável pela fiscalização deverá exigir o cumprimento desta obrigação durante o prazo de vigência da(s) Ordem(ns) de Fornecimento até a sua execução total.

17.5 A Prefeitura do Município de Jaguariúna não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, especialmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se encontrem superiores aos praticados pelo mercado, desde que nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

17.6 As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços

17.7 Os esclarecimentos que se fizerem necessários, relativos a esta licitação e seus procedimentos serão prestados em dia úteis, no Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos ou pelos telefones (19) 3867-9801 / 3867-9780 / 3867-9757 / 3867-9825, ou através do endereço eletrônico: nayma@jaguariuna.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825

17.8 As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações ou na legislação que eventualmente venha a substituí-la.

17.9 O **ORGÃO GERENCIADOR** poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular a presente licitação e exigir demais comprovações, conforme previsto na Lei 8.666/93.

17.10 O Edital de Licitação e a Proposta da **DETENTORA** vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser lavrada, independentemente das transcrições.

17.11 Com base no parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo.

17.12 Considera-se impedimento para contratação a prática de infração às cláusulas editalícias e contratuais referentes à qualidade dos itens, bem como a aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.

17.13 Compete aos interessados fazer minucioso exame dos elementos do presente Edital e seus Anexos, de modo a poderem, em tempo e por escrito, apresentar todas as dúvidas existentes para os devidos esclarecimentos, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, para análise e esclarecimentos por parte da Pregoeira.

17.14 As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 8 de fevereiro de 2018.

Antônia M.S.X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825

ANEXO I – DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ÍTEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
1	2.500	UN	ÁGUA SANITÁRIA: Contendo em sua composição, Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, com teor de cloro ativo 2,0 a 2,5% pp, conter na embalagem responsável químico, registro no Ministério da Saúde e Validade, frasco de 01 litro.
2	360	UN	ALCOOL GEL: Etílico Hidratado ,70 INPM, Neutro, frasco de 500 ml, contendo na embalagem data de fabricação e validade, selo do INMETRO e INOR, responsável químico, identificação do fabricante e marca na embalagem.
3	4.000	UN	ALCOOL LÍQUIDO: Etílico hidratado 92,8 INPM, Neutro, frasco de 01 litro, contendo na embalagem data de fabricação e validade, selo do INMETRO, responsável químico, identificação do fabricante e marca na embalagem.
4	50	UN	BALDE 10 LITROS: De plástico com alça de ferro , capacidade para 10 litros .
5	50	UN	BALDE 20 LITROS: De plástico com alça de ferro , capacidade para 20 litros .
6	360	UN	CERA LÍQUIDA INCOLOR: Cera líquida incolor polimentável para pisos de alto transito, bem como superfícies que requerem brilho e proteção. Antiderrapante. Frasco de plástico resistente com 750 ml.Composição: contendo no mínimo agente de polimento, coadjuvante, alcalinizante, plastificante, essência e ação antiderrapante. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses e com registro no Ministério da Saúde.
7	300	CX	COPO DESCARTÁVEL P/ÁGUA: Capacidade de 180ml, tiras com 100 unidades cada, cor branca ou transparente, sem rebordas, tiras embaladas individualmente em plástico atóxico, embalado em caixa de papelão com 2500 unidades e de acordo com a norma NBR 14865
8	100	CX	COPO DESCARTÁVEL P/CAFÉ: Capacidade de 50ml, tiras com 100 unidades cada, cor branca ou transparente, sem rebordas, tiras embaladas individualmente em plástico atóxico, embalado em caixa de papelão com 5000 unidades e de acordo com a norma NBR 14865
9	3200	UN	DESINFETANTE: Com princípio ativo cloreto alquil benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas, contendo na embalagem data de fabricação e informação de validade, registro no Ministério da saúde, autorização de funcionamento, responsável químico, composição aromática de pinho ou floral, com validade mínima de 02 anos, acondicionado em frasco plástico de 500ml.
10	1200	UN	DETERGENTE LÍQUIDO: Acondicionado em frasco plástico de 500ml, neutro, contendo no mínimo os componentes ativos, linear alquil benzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservante, ser biodegradável, aprovado dermatologicamente, conter na embalagem numero da notificação da Anvisa e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde, fabricação e validade.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825

11	150	PCT	ESPONJA DE AÇO: Composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico contendo 08 unidades. Com peso de 60 gramas no mínimo. Contendo na embalagem data de fabricação, informação de validade e identificação do fabricante
12	1200	UN	ESPONJA DUPLA FACE: Para limpeza pesada e leve, em embalagem plástica individual, sendo uma face em espuma e outra face sintética com mineral abrasivo, medindo no mínimo 09x06cm, contendo na embalagem identificação do fabricante, marca, data de fabricação e informação de validade.
13	100	PCT	FLANELA: Na cor Laranja, medindo no mínimo 40 x 28 cm, 100% algodão, separadas em pacotes de 12 unidades
14	200	MÇ	FÓSFORO: Feitos em madeira, contendo em sua composição: fósforo amorfo, clorato de potássio, aglutinantes. Contenha na embalagem selo do INMETRO, maço como 10 caixas de 40 palitos.
15	150	GL	HIPOCLORITO DE SÓDIO: Embalado em galão de 05 litros, contendo em sua composição Hipoclorito de Sódio estabilizado 2,5%, agentes estabilizantes e Água, para uso em estabelecimentos de assistência à Saúde, contendo em sua embalagem responsável técnico, registro no Ministério da Saúde, data de validade e fabricação, lote, precauções com os seguintes dizeres: Manter fora do alcance de crianças e animais.
16	350	UN	INSETICIDA: Com registro na ANVISA ou M.S, composto de ativos, solventes, emulsificantes, antioxidantes e propelente, use água como solvente, embalado em frasco metálico de no mínimo 300 ml.
17	1200	UN	LIMPADOR MULTIUSO: Acondicionado em frasco plástico com 500ml, contendo em sua composição no mínimo Linear Alquil Benzeno, solvente e fragrância. Com informações de químico responsável, produto notificado na ANVISA/MS, autorização de funcionamento do Ministério da Saúde e data de validade.
18	120	UN	LUSTRA MÓVEIS: Acondicionado em frasco plástico com no mínimo 500ml, contendo em sua composição no mínimo cera, resina, perfume e água, com informação na embalagem de registro ou notificação na ANVISA/MS, químico responsável e validade.
19	150	PR	LUVA DE LÁTEX: Em látex(Borracha natural), anatômicas, tamanho M, em embalagem plastica individual
20	300	PR	LUVA DE LÁTEX: Em látex(Borracha natural), anatômicas, tamanho G, em embalagem plastica individual
21	450	CX	LUVA P/PROCEDIMENTO: Descartável, não estéril, em látex natural, textura uniforme, para procedimento não cirurgico, punho curto, com acabamento reforçado, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, confortável e anatômica com empunhadura justa, sem talco, devendo constar na embalagem a data de fabricação, validade, número do lote e registro da Anvisa ou Ministério da Saúde, caixa com 50 pares. Tamanho G
22	300	CX	LUVA P/PROCEDIMENTO: Descartável, não estéril, em látex natural, textura uniforme, para procedimento não cirurgico, punho curto, com acabamento reforçado, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, confortável e anatômica com empunhadura justa, sem talco, devendo constar na embalagem a data de fabricação, validade, número do lote e registro da Anvisa ou



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825

			Ministério da Saúde, caixa com 50 pares. Tamanho M
23	450	UN	PANO DE PRATO: Estampas Variadas, 100% algodão, atalhado, medindo no mínimo 45x67 cm, com etiqueta de identificação do fabricante e marca.
24	800	PCT	PANO MULTIUSO: Em fibras de viscose, medindo no mínimo 33x50 cm, antibactérias, em embalagem individual com 05 unidades.
25	500	FD	PAPEL HIGIÊNICO: Folha Dupla, macia, neutro, na cor branca, gofrado, com picote, rolos de 30m x 10cm, fardo com 64 rolos, devendo constar na embalagem 100% fibras naturais ou 100% celulose e identificação do fabricante
26	150	FD	PAPEL TOALHA BOBINA: Embalados em fardo com 08 bobinas de 50m x 25cm, folhas simples, em embalagem plástica ou papel com identificação do fabricante
27	2600	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHA: Com 02 dobras medindo aproximadamente 20x21 cm, contendo em cada fardo 1.000 unidades, divididos em 04 pacotes de 250 unidades cada, em embalagem interna plástica.
28	900	UN	PROTETOR SOLAR: FPS 30 para raios UVA e UVB, em forma de creme contendo vitamina E na sua composição, com informação na embalagem do Farmacêutico responsável e registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e com validade de no mínimo 02 anos, frasco de 120 gramas.
29	120	UN	RODO DE ALUMÍNIO 40 CM: Feito em Alumínio, com cabo de no mínimo 1,3 metros, com identificação do fabricante no cabo ou na base, podendo ser trocado o refil.
30	50	UN	RODO DE ALUMÍNIO 60CM: Feito em Alumínio, com cabo de no mínimo 1,3 metros, com identificação do fabricante no cabo ou na base, podendo ser trocado o refil.
31	600	UN	SABÃO EM PÓ: Pacote de 01 KG, contendo no mínimo os seguintes princípios Ativos: Linear alquil benzeno e sulfato de sódio, tensoativos aniônicos, coadjuvante, enzimas, corante, perfume e ser biodegradável, contendo na embalagem número da Aut.Func. do Ministério da Saúde e número da notificação na ANVISA como produto Saneante.
32	100	GL	SABONETE LÍQUIDO: Neutro, acondicionado em galão de 05litros, para higiene das mãos, contendo na embalagem Responsável Técnico, registro no Ministério da Saúde, autorização de funcionamento do M.S e validade de 03 anos.
33	60	FD	SACO INFECTANTE 50 LITROS: Fabricado com Polietileno, para acondicionamento de resíduos infectantes, devendo estar em conformidade com as Normas da ABNT 9191 (Requisitos e métodos de ensaio), 9195 (Resistência á queda livre)e 7500 (Simbologia), fardo com 100 unidades. A detentora vencedora deverá apresentar junto á amostra laudo do IPT ou de outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove os critérios de aceitação estabelecidos na Norma ABNT NBR 9191/2008, os testes apresentados no laudo deverão ter a data de no máximo 12 meses
34	1000	UN	SACO P/LIMPEZA (PANO DE CHÃO): Composto de 100% algodão tipo saco alvejado duplo, medindo no mínimo 74x45cm, branco.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825

35	300	FD	SACO PARA LIXO 100 LITROS: Na cor preta, embalagem com 100 unidades, medindo 75 X 105 cm, produzido de acordo com a norma NBR 9191 . A detentora vencedora deverá apresentar junto á amostra laudo do IPT ou de outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove os critérios de aceitação estabelecidos na Norma ABNT NBR 9191/2008, os testes apresentados no laudo deverão ter a data de no máximo 12 meses.
36	90	FD	SACO PARA LIXO 15 LITROS: Na cor preta, embalagem com 100 unidades, medindo 39 X 58 cm, produzido de acordo com a norma NBR 9191, constando na embalagem identificação do fabricante.A detentora vencedora deverá apresentar junto á amostra laudo do IPT ou de outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove os critérios de aceitação estabelecidos na Norma ABNT NBR 9191/2008, os testes apresentados no laudo deverão ter a data de no máximo 12 meses
37	350	FD	SACO PARA LIXO 240 LITROS: Na cor preta, embalagem com 100 unidades, medindo 115 X 115 cm, produzido de acordo com a norma NBR 9191, constando na embalagem identificação do fabricante. A detentora vencedora deverá apresentar junto á amostra laudo do IPT ou de outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove os critérios de aceitação estabelecidos na Norma ABNT NBR 9191/2008. Os testes apresentados no laudo deverão ter a data de no máximo 12 meses
38	250	FD	SACO PARA LIXO 30 LITROS: Na cor preta, embalagem com 100 unidades, medindo 59 X 62 cm, constando na embalagem identificação do fabricante. A detentora vencedora deverá apresentar junto á amostra laudo do IPT ou de outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove os critérios de aceitação estabelecidos na Norma ABNT NBR 9191/2008. Os testes apresentados no laudo deverão ter a data de no máximo 12 meses
39	150	FD	SACO PARA LIXO 50 LITROS: Na cor preta, embalagem com 100 unidades, medindo 63 X 80 cm, produzido de acordo com a norma NBR 9191, constando na embalagem identificação do fabricante.A detentora vencedora deverá apresentar junto á amostra laudo do IPT ou de outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove os critérios de aceitação estabelecidos na Norma ABNT NBR 9191/2008, os testes apresentados no laudo deverão ter a data de no máximo 12 meses
40	500	UN	VASSOURA CAIPIRA: Tipo Caipira (05fios),amarração em arame com cabo de madeira, de boa qualidade. A amostra vencedora deverá ser retida devidamente identificada pela detentora vencedora para a Divisão de Almoxaridado e Patrimônio.
41	150	UN	VASSOURA DE NYLON:Tipo Noviça, com cerdas de Nylon, cepo em Plástico resistente, cabo em madeira revestido com plástico, medindo no mínimo 1,20 m



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Pregão Nº 022/2018

QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.500	UN	ÁGUA SANITÁRIA: Contendo em sua composição, Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, com teor de cloro ativo 2,0 a 2,5% pp, conter na embalagem responsável químico, registro no Ministério da Saúde e Validade, frasco de 01 litro.		R\$	R\$
360	UN	ALCOOL GEL: Etílico Hidratado ,70 INPM, Neutro, frasco de 500 ml, contendo na embalagem data de fabricação e validade, selo do INMETRO e INOR, responsável químico, identificação do fabricante e marca na embalagem.		R\$	R\$
4.000	UN	ALCOOL LÍQUIDO: Etílico hidratado 92,8 INPM, Neutro, frasco de 01 litro, contendo na embalagem data de fabricação e validade, selo do INMETRO, responsável químico, identificação do fabricante e marca na embalagem.		R\$	R\$
50	UN	BALDE 10 LITROS: De plástico com alça de ferro , capacidade para 10 litros .		R\$	R\$
50	UN	BALDE 20 LITROS: De plástico com alça de ferro , capacidade para 20 litros .		R\$	R\$
360	UN	CERA LÍQUIDA INCOLOR: Cera líquida incolor polimentável para pisos de alto transito, bem como superfícies que requerem brilho e proteção. Antiderrapante. Frasco de plástico resistente com 750 ml. Composição: contendo no minimo agente de polimento, coadjuvante, alcalinizante, plastificante, essência e ação antiderrapante. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses e com registro no Ministério da Saúde.		R\$	R\$
300	CX	COPO DESCARTÁVEL P/ÁGUA: Capacidade de 180ml, tiras com 100 unidades cada, cor branca ou transparente, sem rebardas, tiras embaladas individualmente em plástico atóxico, embalado em caixa de papelão com 2500 unidades e de acordo com a norma NBR 14865		R\$	R\$



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825

100	CX	COPO DESCARTÁVEL P/CAFÉ: Capacidade de 50ml, tiras com 100 unidades cada, cor branca ou transparente, sem rebardas, tiras embaladas individualmente em plástico atóxico, embalado em caixa de papelão com 5000 unidades e de acordo com a norma NBR 14865		R\$	R\$
3200	UN	DESINFETANTE: Com principio ativo cloreto alquil benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas, contendo na embalagem data de fabricação e informação de validade, registro no Ministério da saúde, autorização de funcionamento, responsável químico, composição aromática de pinho ou floral, com validade mínima de 02 anos, acondicionado em frasco plástico de 500ml.		R\$	R\$
1200	UN	DETERGENTE LÍQUIDO: Acondicionado em frasco plástico de 500ml, neutro, contendo no mínimo os componentes ativos, linear alquil benzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservante, ser biodegradável, aprovado dermatologicamente, conter na embalagem numero da notificação da Anvisa e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde, fabricação e validade.		R\$	R\$
150	PCT	ESPONJA DE AÇO: Composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico contendo 08 unidades. Com peso de 60 gramas no mínimo. Contendo na embalagem data de fabricação, informação de validade e identificação do fabricante		R\$	R\$
1200	UN	ESPONJA DUPLA FACE: Para limpeza pesada e leve, em embalagem plástica individual, sendo uma face em espuma e outra face sintética com mineral abrasivo, medindo no mínimo 09x06cm, contendo na embalagem identificação do fabricante, marca, data de fabricação e informação de validade.		R\$	R\$
100	PCT	FLANELA: Na cor Laranja, medindo no mínimo 40 x 28 cm, 100% algodão, separadas em pacotes de 12 unidades		R\$	R\$
200	MÇ	FÓSFORO: Feitos em madeira, contendo em sua composição: fósforo amorfo, clorato de potássio, aglutinantes. Contenha na embalagem selo do INMETRO, maço como 10 caixas de 40 palitos.		R\$	R\$
150	GL	HIPOCLORITO DE SÓDIO: Embalado em galão de 05 litros, contendo em sua composição Hipoclorito de Sódio estabilizado 2,5%, agentes estabilizantes e Água, para uso em estabelecimentos de assistência á Saúde, contendo em sua embalagem responsável técnico, registro no Ministério da Saúde, data de validade e fabricação, lote, precauções com os seguintes dizeres:		R\$	R\$



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825

		Manter fora do alcance de crianças e animais.			
350	UN	INSETICIDA: Com registro na ANVISA ou M.S, composto de ativos, solventes, emulsificantes, antioxidantes e propelente, use água como solvente, embalado em frasco metálico de no mínimo 300 ml.		R\$	R\$
1200	UN	LIMPADOR MULTIUSO: Acondicionado em frasco plástico com 500ml, contendo em sua composição no mínimo Linear Alquil Benzeno, solvente e fragrância . Com informações de químico responsável, produto notificado na ANVISA/MS, autorização de funcionamento do Ministério da Saúde e data de validade.		R\$	R\$
120	UN	LUSTRA MÓVEIS: Acondicionado em frasco plástico com no mínimo 500ml, contendo em sua composição no mínimo cera, resina, perfume e água, com informação na embalagem de registro ou notificação na ANVISA/MS, químico responsável e validade.		R\$	R\$
150	PR	LUVA DE LÁTEX: Em látex(Borracha natural), anatômicas, tamanho M, em embalagem plastica individual		R\$	R\$
300	PR	LUVA DE LÁTEX: Em látex(Borracha natural), anatômicas, tamanho G, em embalagem plastica individual		R\$	R\$
450	CX	LUVA P/PROCEDIMENTO: Descartável, não estéril, em látex natural, textura uniforme, para procedimento não cirurgico, punho curto, com acabamento reforçado, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, confortável e anatômica com empunhadura justa, sem talco, devendo constar na embalagem a data de fabricação, validade, número do lote e registro da Anvisa ou Ministério da Saúde, caixa com 50 pares. Tamanho G		R\$	R\$
300	CX	LUVA P/PROCEDIMENTO: Descartável, não estéril, em látex natural, textura uniforme, para procedimento não cirurgico, punho curto, com acabamento reforçado, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, confortável e anatômica com empunhadura justa, sem talco, devendo constar na embalagem a data de fabricação, validade, número do lote e registro da Anvisa ou Ministério da Saúde, caixa com 50 pares. Tamanho M		R\$	R\$
450	UN	PANO DE PRATO: Estampas Variadas, 100% algodão, atalhado, medindo no mínimo 45x67 cm, com etiqueta de identificação do fabricante e marca.		R\$	R\$
800	PCT	PANO MULTIUSO: Em fibras de viscose, medindo no mínimo 33x50 cm, antibactérias, em embalagem			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825

		individual com 05 unidades.		R\$	R\$
500	FD	PAPEL HIGIÊNICO: Folha Dupla, macia, neutro, na cor branca, gofrado, com picote, rolos de 30m x 10cm, fardo com 64 rolos, devendo constar na embalagem 100% fibras naturais ou 100% celulose e identificação do fabricante		R\$	R\$
150	FD	PAPEL TOALHA BOBINA: Embalados em fardo com 08 bobinas de 50m x 25cm, folhas simples, em embalagem plástica ou papel com identificação do fabricante		R\$	R\$
2600	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHA: Com 02 dobras medindo aproximadamente 20x21 cm, contendo em cada fardo 1.000 unidades, divididos em 04 pacotes de 250 unidades cada, em embalagem interna plástica.		R\$	R\$
900	UN	PROTETOR SOLAR: FPS 30 para raios UVA e UVB, em forma de creme contendo vitamina E na sua composição, com informação na embalagem do Farmacêutico responsável e registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e com validade de no mínimo 02 anos, frasco de 120 gramas.		R\$	R\$
120	UN	RODO DE ALUMÍNIO 40 CM: Feito em Alumínio, com cabo de no mínimo 1,3 metros, com identificação do fabricante no cabo ou na base, podendo ser trocado o refil.		R\$	R\$
50	UN	RODO DE ALUMÍNIO 60CM: Feito em Alumínio, com cabo de no mínimo 1,3 metros, com identificação do fabricante no cabo ou na base, podendo ser trocado o refil.		R\$	R\$
600	UN	SABÃO EM PÓ: Pacote de 01 KG, contendo no mínimo os seguintes princípios Ativos: Linear alquil benzeno e sulfato de sódio, tensoativos aniônicos, coadjuvante, enzimas, corante, perfume e ser biodegradável, contendo na embalagem número da Aut.Func. do Ministério da Saúde e número da notificação na ANVISA como produto Saneante.		R\$	R\$
100	GL	SABONETE LÍQUIDO: Neutro, acondicionado em galão de 05litros, para higiene das mãos, contendo na embalagem Responsável Técnico, registro no Ministério da Saúde, autorização de funcionamento do M.S e validade de 03 anos.		R\$	R\$
60	FD	SACO INFECTANTE 50 LITROS: Fabricado com Polietileno, para acondicionamento de resíduos infectantes, devendo estar em conformidade com as Normas da ABNT 9191 (Requisitos e métodos de ensaio), 9195 (Resistência á queda livre)e 7500 (Simbologia), fardo com 100 unidades. A detentora		R\$	R\$



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825

		vencedora deverá apresentar junto á amostra laudo do IPT ou de outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove os critérios de aceitação estabelecidos na Norma ABNT NBR 9191/2008, os testes apresentados no laudo deverão ter a data de no máximo 12 meses			
1000	UN	SACO P/LIMPEZA (PANO DE CHÃO): Composto de 100% algodão tipo saco alvejado duplo, medindo no mínimo 74x45cm, branco.		R\$	R\$
300	FD	SACO PARA LIXO 100 LITROS: Na cor preta, embalagem com 100 unidades, medindo 75 X 105 cm, produzido de acordo com a norma NBR 9191 . A detentora vencedora deverá apresentar junto á amostra laudo do IPT ou de outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove os critérios de aceitação estabelecidos na Norma ABNT NBR 9191/2008, os testes apresentados no laudo deverão ter a data de no máximo 12 meses.		R\$	R\$
90	FD	SACO PARA LIXO 15 LITROS: Na cor preta, embalagem com 100 unidades, medindo 39 X 58 cm, produzido de acordo com a norma NBR 9191, constando na embalagem identificação do fabricante.A detentora vencedora deverá apresentar junto á amostra laudo do IPT ou de outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove os critérios de aceitação estabelecidos na Norma ABNT NBR 9191/2008, os testes apresentados no laudo deverão ter a data de no máximo 12 meses		R\$	R\$
350	FD	SACO PARA LIXO 240 LITROS: Na cor preta, embalagem com 100 unidades, medindo 115 X 115 cm, produzido de acordo com a norma NBR 9191, constando na embalagem identificação do fabricante. A detentora vencedora deverá apresentar junto á amostra laudo do IPT ou de outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove os critérios de aceitação estabelecidos na Norma ABNT NBR 9191/2008. Os testes apresentados no laudo deverão ter a data de no máximo 12 meses		R\$	R\$
250	FD	SACO PARA LIXO 30 LITROS: Na cor preta, embalagem com 100 unidades, medindo 59 X 62 cm, constando na embalagem identificação do fabricante. A detentora vencedora deverá apresentar junto á amostra laudo do IPT ou de outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove os critérios de aceitação estabelecidos na Norma ABNT NBR 9191/2008. Os testes apresentados no laudo deverão ter a data de no máximo 12 meses		R\$	R\$



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825

150	FD	SACO PARA LIXO 50 LITROS: Na cor preta, embalagem com 100 unidades, medindo 63 X 80 cm, produzido de acordo com a norma NBR 9191, constando na embalagem identificação do fabricante. A detentora vencedora deverá apresentar junto á amostra laudo do IPT ou de outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove os critérios de aceitação estabelecidos na Norma ABNT NBR 9191/2008, os testes apresentados no laudo deverão ter a data de no máximo 12 meses		R\$	R\$
500	UN	VASSOURA CAIPIRA: Tipo Caipira (05fios), amarração em arame com cabo de madeira, de boa qualidade. A amostra vencedora deverá ser retida devidamente identificada pela detentora vencedora para a Divisão de Almoxaridado e Patrimônio.		R\$	R\$
150	UN	VASSOURA DE NYLON: Tipo Noviça, com cerdas de Nylon, cepo em Plástico resistente, cabo em madeira revestido com plástico, medindo no mínimo 1,20 m		R\$	R\$

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ _____

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura da ata de registro de preços (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO (completo): _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO PESSOAL (E-MAIL): _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROFISSIONAL (E-MAIL): _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

_____, _____, de _____ de 2018

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº : _____

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS
ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA
CREDENCIAMENTO**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 022/2018
Processo Administrativo nº 1.824/2018

Eu _____ (nome completo), RG nº _____
representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa
jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei,
que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação prevista no
instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 022/2018**, realizado pela Prefeitura do
Município de Jaguariúna, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no
certame.

_____, _____, de _____ de 2018

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº _____

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS
ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA
CREDENCIAMENTO.**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825

ANEXO V

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2018

Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825

ANEXO VI – MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS.

Processo Administrativo nº 1.824/2.018

Pregão nº 022/2018

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária Municipal de Gabinete **MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, 127, Jardim Zeni, município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP: 13820-000, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av. _____, nº. _____, Bairro _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, Nacionalidade, Profissão, portador(a) do RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº ____, Bairro _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2018**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas) e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes à Fornecimento eventual e parcelado de materiais nas quantidades e especificações abaixo mencionados:

Item ____: _____;

Item ____: _____.

1.2. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária nº **03.01.04.123.0011.2.058.339030.01- Ficha 58- Tesouro Próprio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O(s) item(ns) constantes em Cláusula 1.1 deverá(ão) ser entregue(s) conforme quantidade solicitada por meio de Ordem de Fornecimento, juntamente com o respectivo empenho orçamentário, a ser emitida pelo Almoxarifado Central da Prefeitura.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825

2.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, juntamente com o Empenho orçamentário, a detentora do preço registrado deverá entregar o item no **prazo máximo de 07 (Sete) dias úteis**, no Almojarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua Maranhão, 2203, Capotuna, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, mediante contato pelos telefones (19) 3867-3556 ou (19) 3867-4805, com o Sr. André.

2.3. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.4 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à Detentora da Ata a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Detentora terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** obriga-se a:

- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os detentoras objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825

- c) entregar o(s) item(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Almojarifado Central da Prefeitura;
- d) fornecer o(s) item(ns) conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) entregar o(s) item(ns) solicitado(s) no respectivo endereço mencionado em Cláusula 2.2.
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 O(s) preço(s) para a aquisição(ões) futura(s) do(s) item(ns) constante(s) em Cláusula 1.1 é (são): Item _____, valor unitário R\$ _____, totalizando, R\$ _____; item _____, valor unitário R\$ _____, totalizando, R\$ _____, ofertados como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovada pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, perfazendo um valor global estimado de R\$ _____.(_____).

6.2 Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A cada entrega do item registrado, a Detentora da Ata emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pela Secretaria de Administração e Finanças e pelo fiscal responsável.

7.2 A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br

7.3 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços, bem como a descrição dos itens e sua marca.

7.4 Deverão ser obrigatoriamente também indicados na Nota Fiscal, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil a S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825

7.4.1 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

7.5. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.2.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3 Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido

8.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais detentoras classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela detentora.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825

9.1 A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à **DETENTORA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

9.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **DETENTORA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.2 Se a **DETENTORA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.3 Será propiciada defesa à **DETENTORA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

9.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **DETENTORA** tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da **DETENTORA** ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:

10.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **DETENTORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2 A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825

11.3 A **DETENTORA** é responsável direta e exclusivamente, pela entrega do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para terceiros, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.4 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

11.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados, os quais serão repostos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.6 A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TOLERÂNCIA:

12.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALOR GLOBAL ESTIMADO:

13.1 Dá-se a presente Ata de Registro de Preços o valor global estimado de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA:

14.1 Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

15.1 Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme **ANEXO VII**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA

Testemunhas: _____

-



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 022/2018

Processo Administrativo nº 1.824/2018

Ata nº ____/2018.

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais de limpeza, descartáveis, fósforo e protetor solar nas quantidades e especificações abaixo mencionados:

Item ____: _____;

Item ____: _____.

Orgão Gerenciador: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Detentora: _____

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, __ de _____ de 2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA